

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024 - SEMSA

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com A Lei 14.133/2021, Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE**1 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho - DEESMT - HMS/PSM/UPA

Responsável pela Demanda: RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR

Matrícula: 99985

E-mail: raniereemin@gmail.com

Telefone: 93 99226-7872

2 - CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR

Matrícula: 99985

Cargo: Chefe de Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho - DEESMT - HMS/PSM/UPA

Lotação: Hospital Municipal de Santarém

E-mail: raniereemin@gmail.com

Telefone: 93 99226-7872

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

Documento assinado digitalmente
 RANIERE GUIMARAES EMIN JUNIOR
Data: 06/11/2024 15:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR
Chefe de Divisão Especializada em Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho
DEESMT - HMS/PSM/UPA

3 - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	Ministração do curso formação de Brigadista de Incêndio para os profissionais do HMS, PSM e UPA - Nível II (carga horária mínima de 30 horas/aula), conforme os conteúdos da Instrução Técnica 08- Parte I-CBM/PA	110

4 - MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

O Hospital Municipal está localizado na Av. Presidente Vargas, 1.539, bairro de Santa Clara, a classificação da edificação quanto a altura é uma edificação térrea com único pavimento, sem subsolo, tem uma estrutura convencional em concreto armado, com vedação e revestimento exterior em alvenaria e com uma área total e área coberta de 7.895,32 m² e uma área descoberta de 000,00m², as edificações apresenta variados tipos de telhado. Dentro do complexo do HMS, existem outras edificações que serão atendidas pelos servidores que serão capacitados, tais como: PSM, CTA/SAE, Hemodiálise, SAMU, C.R.S. MULHER e C.R.S. CRIANÇA. E somente no SAMU tem garagem para três ambulâncias.

A população total de toda área do HMS/PSM e demais edificações do complexo, é de 2.336 pessoas, e o atendimento a paciente é ininterrupto nestas unidades, ou seja, 24 horas por dia e sete dias na semana. De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que estabelece as exigências das medidas contra incêndio e emergência o Hospital Municipal de Santarém- HSM, tem uma carga de incêndio de 300 MJ/m² quando se analisa o Anexo A da IT nº01/2019, devido as características de sua ocupação, divisão e CNAE. Todavia, em razão dos números de ocupantes do hospital essa carga de incêndio ultrapassa 1.200 MJ/m², sendo classificado com risco alto.

O HMS apresenta um Setor importante de Urgência/Emergência com uma demanda de mais ou menos 6.000 atendimentos/mês (em torno de 500 procedimentos ao mês), e um Setor Hospitalar de retaguarda, internando em média 1.200 pacientes/mês. Devido ao importante fato estratégico de ser o maior e mais importante Hospital Público "porta-aberta" de toda a região Oeste do Pará (20 municípios), tem sido o grande "amortecedor" do Sistema, recebendo pacientes graves dos municípios de toda esta grande área. Além disso, o HMS é o Centro de Referência para toda a Região atendendo pacientes nos setores de Urgência/Emergência, Hospitalização e Ambulatório de Especialidades, nas mais variadas especialidades. Atualmente, o Hospital opera com 205 leitos, sendo 52 leitos de observação no Setor de Urgência/Emergência e 153 leitos de internação.

O Hospital Municipal de Santarém desempenha um papel de suma importância na assistência hospitalar, uma vez que é uma unidade pública, de fácil localização e acesso. Entretanto, a Municipalidade, com o intuito de proporcionar ambiente salutar e seguro para os usuários e os servidores atuantes na unidade, necessita utilizar mecanismos disponíveis para alcance este mister.

A Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h), localiza-se em área urbana e zona adensável do município de Santarém-PA. Está situado na Av. Curuá-Una, s/n, bairro Diamantino, Santarém-Pará, CEP 68005-110. A classificação da edificação quanto a altura é uma edificação térrea com único pavimento, sem subsolo, tem uma estrutura convencional em concreto armado, com vedação e revestimento exterior em alvenaria e com uma área construída de 1.481,22 m². A população total de toda área da UPA, é de 607 pessoas.

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2019 do Corpo de Bombeiros Militar do Pará que estabelece as exigências das medidas contra incêndio e emergência a Unidade de Pronto Atendimento-UPA24h, tem uma carga de incêndio de 300 MJ/m² quando se analisa o Anexo A da IT nº01/2019, devido as características de sua ocupação, divisão e CNAE.

Neste sentido, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA, é imprescindível para que possam ser garantidos a segurança tanto dos servidores como demais pessoas nas dependências destas unidades.

Considerando que o Hospital Municipal de Santarém é um hospital porta aberta para 20 municípios, com perfil de atendimento para urgência e emergência, assistindo diariamente pacientes em estado grave, com procedimentos de urgência e emergência e de média e alta complexidade, e que a UPA 24H faz parte da rede de atenção de urgências cujo objetivo é concentrar atendimentos de saúde de complexidade intermediária compondo uma rede organizada em conjunto com atenção básica, hospitalar e domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192. Tendo em vista que o serviço é habilitado em porte III, tem como as principais competências da UPA na Rede de Atenção às Urgências são:

- Prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica;
- Prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma;
- Estabilizar os pacientes e realizar a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;
- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica à Saúde;
- Funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU;
- Manter pacientes em observação, por período de até vinte e quatro horas, para elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica.

Contra referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da Rede de Urgência e Emergência - RUE, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo.

Considerando que em virtude do incidente que ocorreu em setembro de 2023, o Hospital Municipal de Santarém teve suas atividades paralisadas, por não ter condições físicas e principalmente por não ser um ambiente seguro para o atendimento à população. Que em virtude do incidente, os atendimentos do perfil do Pronto Socorro Municipal foram descentralizados, e sendo feitos em outras unidades que deram suporte, onde a presença de servidores capacitados poderia ter contribuído para que não houve tantos danos.

Considerando que o treinamento de brigada de incêndio representa um investimento estratégico para qualquer organização, visando a preservação da vida, do patrimônio e a continuidade das operações. Ao capacitar uma equipe para atuar em situações de emergência, as empresas demonstram seu compromisso com a segurança, a saúde ocupacional e a responsabilidade social. Os benefícios do treinamento são multifacetados:

- **Conformidade Legal:** O treinamento garante o cumprimento da legislação trabalhista, em especial da Norma Regulamentadora NR-23, e de outras normas técnicas pertinentes, evitando autuações e interrupção das atividades.
- **Prevenção e Combate a Incêndios:** A brigada treinada adquire conhecimento sobre os sistemas de proteção contra incêndio, as causas de ignição e as técnicas de combate, agindo de forma rápida e eficaz em caso de emergência.
- **Minimização de Danos:** A atuação oportuna da brigada reduz significativamente os danos materiais causados por um incêndio, protegendo equipamentos, instalações e documentos, além de preservar a imagem institucional.
- **Preservação da Vida:** A capacitação em primeiros socorros permite que os brigadistas atendam às vítimas de forma adequada, aumentando as chances de sobrevivência.
- **Continuidade das Operações:** A rápida contenção de um incêndio minimiza as interrupções nas atividades da empresa, reduzindo prejuízos financeiros.
- **Melhoria da Cultura de Segurança:** O treinamento promove uma cultura de segurança organizacional, incentivando a participação de todos os colaboradores na identificação e controle de riscos.

Em síntese, o treinamento de brigada de incêndio é um investimento que proporciona maior segurança para todos os envolvidos no processo produtivo, redução de riscos de acidentes e perdas materiais, conformidade legal com as normas de segurança vigentes, eficiência operacional através da rápida resposta a emergências e responsabilidade social, demonstrando o compromisso das unidades com a saúde e segurança de seus servidores.

Justifica-se a contratação de forma emergencial para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADISTAS DE INCÊNDIO, VISANDO OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DAS UNIDADES HMS, PSM E UPA**

em função da necessidade de preparar os servidores para atuarem em caso de um sinistro, como para atendimento das legislações vigentes. No Brasil, a legislação trabalhista e as normas técnicas estabelecem diretrizes claras para a formação e atuação dessas equipes. A Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é o principal documento que trata da proteção contra incêndios em ambientes de trabalho. Nela, são definidas as responsabilidades do empregador e do empregado, bem como os requisitos para a organização e treinamento de brigadas de incêndio. Além da NR-23, outras normas complementam esse arcabouço legal, como a Norma Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) N° 14.276, que detalha aspectos específicos da segurança contra incêndio, e trata do programa de brigada de incêndio. A composição da brigada também se faz necessário para atender a Instrução Técnica (IT) N° 08 – Parte 1, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará, que trata do Gerenciamento de Riscos e Emergência – Brigada de Incêndio.

Os quantitativos necessários foram calculados considerando os projetos de combate a incêndio e seus respectivos memoriais de brigada de cada unidade, de modo a propiciar um ambiente de trabalho seguro e saudável estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Justificativa da disposição em lote – Entende-se que a capacitação dos servidores das unidades HMS, PSM e UPA, se configura como medida essencial para a garantia da segurança e da saúde dos demais servidores, além de contribuir para a otimização da máquina pública.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Redução de riscos: Diminuição da probabilidade de ocorrência de incêndios e seus impactos, como perdas materiais, interrupção das atividades e danos à imagem da instituição;
- 5.2. Conformidade legal: Garantia do cumprimento das normas regulamentadoras e legislações vigentes, evitando autuações e interdições;
- 5.3. Melhoria da segurança: Criação de um ambiente de trabalho mais seguro, com maior proteção para os colaboradores e visitantes;
- 5.4. Continuidade das operações: Minimização das interrupções nas atividades em caso de emergência, garantindo a continuidade dos serviços prestados;
- 5.5. Otimização dos recursos: Utilização eficiente dos equipamentos de combate a incêndio e dos recursos humanos treinados;
- 5.6. Melhoria da imagem institucional: Demonstração do compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de seus colaboradores e da comunidade;
- 5.7. Aumento da segurança: Maior proteção para os colaboradores em caso de emergência, reduzindo o risco de acidentes e lesões;

- 5.8. Desenvolvimento de habilidades: Aquisição de conhecimentos e habilidades para agir de forma rápida e eficaz em situações de emergência;
- 5.9. Conscientização: Desenvolvimento de uma cultura de segurança, incentivando a participação de todos na prevenção de acidentes;
- 5.10. Empoderamento: Sensação de pertencimento e de que fazem parte de uma equipe preparada para enfrentar desafios;
- 5.11. Satisfação profissional: Reconhecimento da importância de seu papel na segurança da instituição.
- 5.12. Proteção de pacientes e visitantes: Garantia da segurança de pessoas em situação de vulnerabilidade, como pacientes e seus acompanhantes;
- 5.13. Preservação de equipamentos e medicamentos: Proteção de equipamentos médicos e medicamentos, evitando perdas financeiras e interrupção dos serviços;
- 5.14. Manutenção da qualidade da assistência: Garantia da continuidade da assistência à saúde, mesmo em situações de emergência.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

- 6.1. Previsão de assinatura do contrato a depender da tramitação do procedimento.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- De acordo com a Modalidade da Lei n.º 14.133/2.
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- Chamada Pública
- Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser de uma maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, desburocratização e transparência. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

8 - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.1. A CONTRATADA deve estar devidamente APTA junto ao Corpo de Bombeiros Militares-CBM/PA para ministrar o curso de Brigadistas-Nível II;
- 9.1.2. A carga horária mínima do curso de Nível II é de 30 horas/aula e os conteúdos devem abranger as especificidades da Instrução Técnica 08 - Parte I do Corpo de Bombeiros do Pará.
- 9.1.3. Ao findar do curso, a CONTRATADA deverá emitir aos educandos aptos os certificados de Formação de Brigadista de Incêndio;
- 9.1.4. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização e viabilização dos locais das aulas teóricas e práticas, fornecimento de materiais, equipamentos e todo o suporte e estrutura necessária para a ministração adequada das aulas teóricas e práticas, logo, o preço proposto pela CONTRATADA deve contemplar todos estes custos.

9.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar aos educandos aptos, bottons de identificação de Brigada de Incêndio.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
1	Ministração do curso formação de Brigadista de Incêndio para os profissionais do HMS, PSM e UPA - Nível II (carga horária mínima de 30 horas/aula), conforme os conteúdos da Instrução Técnica 08- Parte I-CBM/PA	110

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1 Atender a todas as condições estabelecidas neste ETP.

9.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

9.2.3 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

9.2.4 Designar por escrito, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução.

9.2.5 Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das funções contratadas, obedecidas as exigências de formação conforme a lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009 e demais normas pertinentes.

9.2.6 Todos os funcionários disponibilizados pela CONTRATADA deverão portar crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho.

9.2.7 Manter seus funcionários devidamente treinados e capacitados, assegurando-lhes o direito a reciclagem periódica, em conformidade à lei 11.901/09.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.9 Cumprir tudo o que houver estimado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

9.2.10 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços da CONTRATANTE.

9.2.11 Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.2.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.2.13 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.2.14 Exercer controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.

9.2.15 Manter seus funcionários sujeitos às normas de Segurança do Trabalho.

9.2.16 Ministras as aulas de formação de Brigadista de Incêndio (Nível II- carga horária mínima de 30 horas/ aula) e emitir o certificado aos colaboradores aptos após a conclusão do curso. Toda a estrutura necessária para a ministração adequada das aulas é de incumbência da CONTRATADA (disponibilização de materiais, viabilização dos locais das aulas práticas e teóricas, utilização de materiais e equipamentos e demais recursos).

9.2.17 A CONTRATADA deverá fornecer bottons tipo broches para identificação da Brigada de Incêndio, para cada servidor treinado.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.3.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

9.3.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

9.3.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

9.3.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais de trabalho;

9.3.5 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

- 9.3.6 Colocar à disposição da CONTRATADA, local para a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução do objeto contratado;
- 9.3.7 Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 9.3.8 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos.

9.4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.4.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

10.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

10.3.1. O prazo de execução do objeto contratual será 1 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do contrato.

10.3.2. O curso formação de Brigadista de Incêndio para os profissionais do HMS, PSM e UPA - Nível II, deverá ter carga horária mínima de 30 horas/aula, conforme os conteúdos da Instrução Técnica 08-Parte I-CBM/PA;

10.3.3. O treinamento tanto teórico como prático deverá acontecer nas dependências da CONTRATADA;

10.3.4. Serão formadas 4 (quatro) turmas, para assim não comprometer as atividades realizadas por estes servidores.

10.3.5. Iniciar o objeto da presente licitação com o regime de entrega imediata, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração e Finanças - SEMSA.

11.4. DO PAGAMENTO:

11.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém - PA, Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

11.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

11.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

11.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

11.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

11.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

11.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

11.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMSA.

12 - ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

12.1. Encaminhe-se a presente demanda à Sra. Secretária Municipal de Saúde (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-PA, 06 de novembro 2024.

Integrante Requisitante



Documento assinado digitalmente
RANIÉRE GUIMARAES EMIN JUNIOR
Data: 06/11/2024 15:08:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RANIÉRE GUIMARÃES EMIN JUNIOR
DIVISÃO ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E
SEGURANÇA DE MEDICINA DO TRABALHO
DECRETO Nº 859/2023 – GAP/PMS



Documento assinado digitalmente
BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES
Data: 06/11/2024 15:21:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA RAFAELA AGUIAR NEVES GOMES
Diretora de Serviços Administrativos
Decreto nº 294/2024 – GAP - PMS

Layanna Hylda Farias
do Vale Calderaro
Martins Barbosa

Assinado de forma digital por
Layanna Hylda Farias do Vale
Calderaro Martins Barbosa
Dados: 2024.11.06 17:07:38
-03'00'

LAYANNA H. F. V. C. M. BARBOSA
Presidente do Comitê Gestor
Decreto Nº 839/2023 – GAP – PMS